



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES, EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Além dos requisitos de habilitação ordinários trazidos pela Lei de Licitações, notadamente aos que dispõem os artigos 27 e seguintes, em razão do objeto se tratar de serviços de saúde, no ato de pregão, as empresas participantes deverão apresentar, acompanhado da documentação de habilitação exigida em edital as seguintes informações:

Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação do Departamento Médico e Enfermagem, os seguintes documentos:

- Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações onde o objeto será prestado;
- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;
- Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.
- Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP, deverão apresentar oportunamente sua instalação nos termos descritos nas **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.
- Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 2/6

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação supramencionada, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

O Departamento Médico e Enfermagem deverá analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

DAS SANÇÕES

As eventuais sanções por descumprimento de qualquer obrigação contratual deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 5.385 de 02 de março 2015.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A empresa vencedora deverá possuir sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP em razão dos princípios da economicidade, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.
- Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitida a subcontratação de empresa, unicamente durante este período e com a devida comprovação da aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a CONTRATADA, em razão da necessidade do objeto.
- A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 3/6

equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

- Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por negligência, imperícia e imprudência.
- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.
- Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 4/6

- A empresa deverá enviar mensalmente para o Departamento Médico e de Enfermagem da Secretária de Saúde o relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente **assinado** inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.
- Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.
- A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.
- Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela licitante participante e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos Serviços, através da Secretaria de Saúde.

A fiscalização ficará assegurada, o direito de exigir o cumprimento integral do plano de trabalho e também das normas técnicas de execução dos serviços.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 5/6

Será rejeitado no recebimento, o serviço realizado com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das requisitadas e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando nova realização do exame ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações.

DO(s) PAGAMENTOS(s)

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório de execução dos serviços e conferidos pela Secretaria de Saúde, da respectiva apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, nos quais deverão constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço(OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

O pagamento será de acordo com os serviços prestados, caso o paciente por algum motivo tenha que interromper os atendimentos, durante o período de suspensão não será pago os atendimentos que não foram realizados.

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pág. 6/6

CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante vencedora, requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.